



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
CNPJ: 23.006.814/0001-24

**LEI Nº 225/2013 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRORAMA “LEITE DA FAMÍLIA”, NO AMBITO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAINF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ferreira Gomes, Estado do Amapá**, faço saber que a Câmara Municipal de Ferreira Gomes **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa “Leite da Família”, no âmbito do Programa de atendimento Integral à Família – PAIF da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes

**Art. 2º.** O Programa “Leite da Família”, consistira em um reforço alimentar com a distribuição de leite à famílias de baixa renda, envolvendo á pessoa gestante, idosos a partir de 60 anos e crianças de 06 meses a 07 anos de idade.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal regulamentara a presente Lei através de Decreto Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Ferreira Gomes- AP, 25 de Novembro de 2013.

**Elcias Guimarães Borges**

Prefeito Municipal de Ferreira Gomes

Elcias Guimarães Borges  
CPF: 209.449.182-04  
Prefeito de F. Gomes



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
CNPJ: 23.006.814/0001-24

**LEI Nº 225/2013 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRORAMA “LEITE DA FAMÍLIA”, NO AMBITO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAINF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ferreira Gomes, Estado do Amapá**, faço saber que a Câmara Municipal de Ferreira Gomes **aprovou e eu sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa “Leite da Família”, no âmbito do Programa de atendimento Integral à Família – PAIF da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes

**Art. 2º.** O Programa “Leite da Família”, consistira em um reforço alimentar com a distribuição de leite à famílias de baixa renda, envolvendo á pessoa gestante, idosos a partir de 60 anos e crianças de 06 meses a 07 anos de idade.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal regulamentara a presente Lei através de Decreto Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Ferreira Gomes- AP, 25 de Novembro de 2013.

**Elcias Guimarães Borges**

Prefeito Municipal de Ferreira Gomes

Elcias Guimarães Borges  
CPF: 209.449.182-04  
Prefeito de F. Gomes